



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.214 DE 14 DE JULHO DE 1992
AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuwana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, o imóvel / de domínio deste município constituído de uma área de 15 metros de frente por 10 metros de fundo, totalizando 150m², divisando pela / frente com a Rua Aristóteles Dutra, limitando do lado esquerdo com terrenos da COPASA, do lado direito e fundos com terrenos do município.

Art. 2º - A doação prevista no Artigo 1º destina-se à construção de um Laboratório para Análises de Água da empresa donatária.

Art. 3º - Da escritura de doação constarão, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I) O imóvel objeto desta doação, destina-se à / construção de um Laboratório para Análises de Água da empresa donatária.

II) A empresa donatária tem o prazo de 01 (um) ano a contar da data de vigência desta Lei, para construir o Laboratório para Análises de Água.

III) Fica ressalvado o direito de reversão ao Patrimônio do Município, o imóvel objeto desta doação, caso a COPASA não construa o Laboratório para Análises de Água dentro do prazo determinado.

IV) O imóvel objeto desta doação não pode ser vendido ou cedido a qualquer título.

V) Caso o imóvel seja desativado pela COPASA-MG, o mesmo será devolvido com as benfeitorias ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escritura de



-2-
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

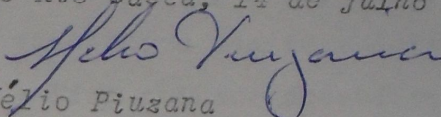
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

doação, correrão por conta da COPASA-MG.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir,
tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 11 de julho de 1992


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal